



**Câmara Municipal de Timbó**  
**Estado de Santa Catarina**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013.**

**CAUSA ENSEJADORA:**

Dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea “a”.

**JUSTIFICATIVA:**

Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser compatível com os praticado no mercado (R\$ 300,00 por viagem efetuada) e o valor total estimado contratação - 20 viagens até o final do exercício 2013, que importará numa despesa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – ficar aquém do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido na lei de regência das licitações para a contratação por dispensa do procedimento licitatório.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

O serviço oferecido pela contratada atende necessidade da Câmara Municipal de oferecer transporte aos alunos das escolas públicas que participam do programa Câmara Mirim.

**JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

Compatível com os praticados no mercado.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços de transporte dos alunos integrantes do programa Câmara Mirim (vereadores mirins), das suas residências e escolas para a Câmara Municipal de Timbó, na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Centro, Timbó, no percurso de ida e volta.

**CONTRATADA:**

**CJM Turismo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cornélius Germer, nº 201, Bairro Imigrantes, Timbó (SC), com CNPJ nº 09.300.243/0001-10.

**VALOR:**

O valor do serviço contratado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por viagem realizada.

Timbó (SC), 12 de Fevereiro de 2013.

**Rubens Borchardt**  
Presidente